



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2106

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Dispensas .....	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	8

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita  
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)  
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)  
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)  
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)  
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)  
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)  
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)  
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão  
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa  
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação  
-

Superintendência de Convênios e Projetos -  
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes  
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil  
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito  
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município  
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município  
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2106

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL N. 054, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

**“Realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, 1ª CMSTT/GDOU saúde do trabalhador e da trabalhadora como Direito Humano”.**

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (1ª CMSTT) de Glória de Dourados/MS, conforme Resolução/CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), Resolução/CNS nº 744, de 14 de março de 2024 que Aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) e Documento Orientador de Apoio aos Debates da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Deliberação CES/MS nº 609/2024, 29 de agosto de 2024 - DOE/MS nº 11.603, de 4 de setembro de 2024 - Página 53 - Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e Deliberação CES/MS nº 639/2024, 23 de dezembro de 2024 - DOE/MS nº 11.712, de 06 de janeiro de 2025 - Página 28 que Aprova a alteração da data da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, Deliberação CES/MS nº 640/2024, 23 de dezembro de 2024 - DOE/MS nº 11.712, de 06 de janeiro de 2025 - Página 28 que Aprova *AD Referendum* o Regimento Interno da data da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que tem por finalidade:

**I** - Elaborar diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 03(três) esferas: Nacional, Estadual e Municipal, que devem ser incorporadas pelo conselho municipal de saúde como subsídios para:

**a)** A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**b)** Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2026 - 2029; e

**c)** A formulação do Plano Municipal de Saúde, a ser

elaborado para o período de 2026 a 2029.

**II** - Eleger pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (4ªCESTT).

### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** O desenvolvimento e a organização da 1ª CMSTT/GDOU estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, através da Resolução nº 002/2025/CMS/GDOU/MS, de 04/04/2025.

### SEÇÃO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** A 1ª CMSTT/GDOU será realizada no dia **30/04/2025** no Câmara Municipal de Vereadores de Glória de Dourados/MS, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1439, centro, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O desenvolvimento da 1ª CMSTT estará detalhado no Regulamento que ficará disponível para consulta pública por um período de 15 (quinze) dias mediante a publicação e ampla divulgação, que antecede a conferência.

**§ 2º** As manifestações de alteração e ou correção deverão ser enviadas no e-mail [cmsdegloria@gmail.com](mailto:cmsdegloria@gmail.com) ou por escrito para o Conselho Municipal de Saúde na Avenida Geraldo Pontes, centro, Glória de Dourados/MS.

**Art. 4º** A 1ª CMSTT/GDOU será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde, com a coordenação da Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e da Coordenadora da Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

**Art. 5º** A 1ª CMSTT/GDOU, será precedida pelas:

**I** - Oficinas temáticas e pelas Pré-Conferências de Saúde, nas Unidades de Saúde organizadas pelo CMS/GDOU, realizada em cada área de abrangência ao longo do mês de abril/25 conforme Edital de Convocação do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, publicada em Diário Oficial do município;

**Parágrafo único.** Aplicam-se às Pré-Conferências de Saúde os mesmos critérios regimentais da 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (1ª CMSTT).

**II** - As pré-conferências para aprimoramento e discussão do tema central e dos eixos serão realizadas nas unidades básicas de saúde com o seguinte cronograma:

**a)** 24/04/2025 -UBS BNH;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2106

Página 3 de 9

- b) 25/04/2025 – UBS Nova Glória
- c) 28/04/2025 – UBS Central; e
- d) 29/04/2025 – UBS Alto da Glória

### SEÇÃO III

#### DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art. 6º** Consideram-se etapas preparatórias da 1ª CMSTT os eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, organizados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde ou comunicados à Comissão Organizadora que tem por objetivos, conteúdos e metodologias alinhados às definições do Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia:

**I** - Etapas preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde referem-se às atividades temáticas:

- a) Visitas do CMS as quatro Unidades Básicas de Saúde onde se encontram as equipes de Estratégia de Saúde da Família com objetivo de motivar a participação da comunidade;
- b) 03 Oficinas no mês de março/2025 para aprimoramento dos 3 eixos temáticos da 1ª CMSTT.
- c) 04 Pré-Conferências Locais de Saúde;

### CAPÍTULO II

#### DO TEMA E DOS EIXOS

**Art. 7º** A 1ª CMSTT/GDOU terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, distribuído nos seguintes eixos:

- I** - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II** - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e
- III** - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

**Art. 8º**A 1ª CMSTT/GDOU será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os seguintes objetivos:

- I** - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- II** - debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, relacionadas ao tema e aos eixos temáticos definidos no Art. 4º deste Regimento, analisando as prioridades locais para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários relacionados à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III** - elaborar o Relatório Final no prazo previsto neste Regimento; e
- IV** - encaminhar à 4ª CESTT as propostas aprovadas na 1ª CMSTT/GDOU, relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para inserção nos planos de saúde.

**§ 1º** A divulgação da Etapa Municipal deverá ser ampla

e aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.

**§ 2º** Os documentos que comporão o Relatório Final da 1ª CMSTT/GDOU serão elaborados e encaminhados pela Comissão Organizadora da etapa municipal para o Conselho Municipal de Saúde.

**§ 3º** O Relatório Final deverá conter 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

**§ 4º** Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2022 – 2025.

**§ 5º** As propostas de âmbito municipal deverão subsidiar a formulação do Plano Municipal de Saúde, elaborado para o período de 2026 a 2029.

**§ 6º** A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

### CAPÍTULO III

#### DAS PESSOAS PARTICIPANTES

**Art. 9º** Farão parte da 1ª CMSTT/GDOU na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

- I**- Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde;
- II**- Todo cidadão que foi indicado como delegado pelas Pré-Conferências Locais de Saúde e por cada Oficina que discutirá os eixos;
- III**- Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;
- IV**- Todo cidadão que se inscrever para participar da 1ª CMSTT/GDOU.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes na 1ª CMSTT será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence

### SEÇÃO I

#### DOS DELEGADOS INDICADOS PELAS PRÉ-CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

**Art. 10** Farão parte da 1ª CMSTT/GDOU na qualidade de Delegado das Pré-Conferências Locais de Saúde e das Oficinas dos Eixos, respeitada a paridade, as pessoas que foram indicadas pelos segmentos, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. As fichas de Inscrições dos Delegados indicados nas Pré-Conferências Locais de Saúde e das Oficinas deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT/GDOU e disponíveis junto à mesa de credenciamento.

### SEÇÃO II

#### DOS DELEGADOS INDICADOS PELAS OFICINAS

**Art. 11** Em cada oficina dos Eixos I, II e III serão eleitas, pessoas delegadas que participarão da 1ª CMSTT/GDOU, com base nos dados da lista de presença, de forma paritária dentre os três segmentos (Usuários,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2106

Página 4 de 9

Trabalhadores e Gestores/Prestadores), de acordo com o número de participantes na seguinte proporção:

**Parágrafo único.** Número de participantes eixo/delegados eleitos:

a) Até 32 participantes.....  
04 delegados;

b) De 33 até 64 participantes.....  
08 delegados;

c) De 65 até 128 participantes.....  
16 delegados;

d) De 129 até 256 participantes.....  
24 delegados; e

e) Acima de 257 participantes.....  
48 delegados.

### SEÇÃO III

#### DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 12 Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Serão convidados para a 1ª CMSTT/GDOU, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 1ª CMSTT/GDOU.

§ 2º Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

### CAPÍTULO IV

#### DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 O credenciamento de todas as pessoas participantes será realizado no dia e local do evento conforme a programação no dia 30/04/2025 a partir das 8:00hs.

**Parágrafo único.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO V

#### DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 14 Os delegados para a 4ª CESTT serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores de serviços), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Município de Glória de Dourados se enquadra no seguinte critério: até 20.000 habitantes - 04 (quatro) delegados, sendo: 01 (dois) gestor/prestador de serviços, 01(dois) trabalhadores na área da saúde e 02 (quatro) usuários do SUS.

Art. 15 Os delegados das Conferências Locais de Saúde serão indicados para a 1ª CMSTT/GDOU, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegado, com seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento

dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área da saúde;

III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

**Art. 16** Os delegados serão eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador Gestão do Trabalho e da Trabalhadora de Mato Grosso do Sul (4ªCESTT) de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (oito) delegados assim distribuídos:

I - 02 (quatro) pessoas delegadas representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (dois) pessoas delegadas representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 01 (dois) pessoas delegadas representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

§ 1º. Cada pessoa delegada terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

§ 2º A Conferência Municipal deverá incentivar a eleição de pessoas delegadas que ainda não tenham participado de outras conferências, priorizando aquelas comprometidas com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência e com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

§ 3º A Conferência Municipal elegerá sua delegação com base no princípio da equidade, observando a representatividade dos diversos grupos que compõem a população brasileira, garantindo a seguinte representação:

I - Grupos étnico-raciais, de forma a assegurar a presença de populações negra, indígena e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Diversidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

### CAPÍTULO VI

#### DAS INSCRIÇÕES PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 17 As inscrições das pessoas delegadas eleitas na 1ª CMSTT/GDOU para a etapa estadual (4ª CESTT) será feita pelo Conselho Municipal de Saúde conforme formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora da 4ª CESTT.

**Parágrafo único.** O resultado da eleição das pessoas delegadas, deverá ser enviado, juntamente com a ficha de inscrição das pessoas delegadas titulares, seus respectivos suplentes e a ata de eleição devidamente assinada, pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2106

Página 5 de 9

Presidente do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora Estadual da 4ª CESTT, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

**Art. 18** As pessoas participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª CESTT, se eleitas como delegadas para a etapa estadual.

### CAPÍTULO VII

#### DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

**Art. 19** Os Conselhos Locais de Saúde elaborarão Relatório das Pré-Conferências Locais de Saúde encaminharão à Comissão Organizadora da Etapa Municipal, até o dia 25 de abril de 2025, e o Relatório das Oficinas será encaminhado até 25 de abril de 2025, via e-mail [cmsdegloria@gmail.com](mailto:cmsdegloria@gmail.com) ou para o Conselho Municipal de Saúde na Avenida Geraldo Pontes, centro, Glória de Dourados/MS.

§ 1º O Relatório das Pré-Conferências Locais de Saúde e das Oficinas relacionados com o tema e com os eixos da 5ª CNSTT, poderá conter 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

§ 2º Será delegada uma Comissão de Análise as propostas onde serão classificadas as diretrizes de cada eixo, nas instâncias de governo: municipal, estadual e nacional a serem encaminhadas à Etapa Municipal para aprovação da 1ª CMSTT/GDOU.

**Art. 20** A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual juntamente com o relatório.

§ 1º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

§ 2º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora da 1ª CMSTT, que encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde e este deverá ser encaminhado para a Comissão Organizadora da 4ª CESTT até 15 (quinze) dias após a realização da conferência municipal.

§ 3º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º As propostas aprovadas a nível municipal serão inseridas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

**Art. 21** Conferências Livres serão realizadas conforme normas preconizadas no Regimento Interno 4ª CESTT - **Deliberação/CES nº 640/2024, 23 de dezembro de 2024**, que aprova *AD Referendum* o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Parágrafo único.** As Conferências Livres não competem com a realização da etapa Municipal.

### CAPÍTULO VIII

#### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 22** A Plenária Final será aberta a todas as pessoas delegadas e participantes devidamente credenciadas na 1ª CMSTT, com caráter deliberativo, para:

I - Aprovar o Relatório Final;

II - Aprovar as propostas e moções;

III - Eleger as pessoas delegadas para participar da 4ª CESTT.

**Art. 23** Os trabalhos serão coordenados por:

I - 01 (um) Coordenador/a;

II - 01 (um) Relator/a;

III - 01 (um) Secretário/a.

**Parágrafo único.** Essas funções serão indicadas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT/GDOU.

**Art. 24** O andamento da Plenária Final será detalhado no Regulamento da 1ª CMSTT/GDOU.

### SEÇÃO I

#### DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 25** O Relatório Final será apresentado pela Mesa Conduutora dos trabalhos, por meio de *datashow*, contendo as propostas aprovadas em cada eixo abordado na 1ª CMSTT/GDOU.

**rt. 26** O Relatório Final da 1ª CMSTT/GDOU deverá conter:

I - 01 (uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos e todas as propostas aprovadas de âmbito municipal, podendo indicar propostas prioritárias a serem inseridas no Plano de Ação, conforme a Resolução/CNS nº 744, de 14 de março de 2024;

II - 01 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional

III - Moções, conforme previsto no artigo 27 deste Regimento Interno;

IV - Ata e lista de presença da eleição das pessoas delegadas para a 4ª CESTT, por segmento.

**Art. 27** A aprovação do Relatório Final da Etapa Estadual será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

### SEÇÃO II

#### DAS MOÇÕES

**Art. 28** As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT/GDOU para votação pelo plenário até o início da Plenária Final. Deverão estar devidamente redigidas e assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de delegados presentes.

**Art. 29** A aprovação das moções será feita por maioria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2106

Página 6 de 9

simples dos presentes aptos a votar.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT/GDOU dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

### SEÇÃO III DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 30** O município deverá implantar a política municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador:

**I** - Divulgar o Relatório Final para disseminação do conceito da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS;

**II** - Fortalecer a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador no âmbito municipal objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde;

**III** - Incluir a implantação no plano de saúde municipal como política pública e influenciando os instrumentos de gestão e orçamento;

**IV** - Monitorar a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador da Saúde para a sua efetiva implantação.

### CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 31** As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 32** As despesas da 1ª CMSTT de Glória de Dourados/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dorados/MS.

**Art. 33** A despesa com deslocamento das pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhadora e da Trabalhadora será por conta do Conselho Estadual de Saúde/Secretaria de Estado de Saúde/MS.

**Art. 34** Na Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde o Ministério da Saúde arcará com as despesas referente a hospedagem e alimentação durante o evento de todas as pessoas delegadas e convidadas.

**Art. 35** As pessoas delegadas eleitas nas Conferências Livres de âmbito municipal terão suas despesas custeadas pelas respectivas entidades.

### CAPÍTULO X DO CERTIFICADO

**Art. 36** Será emitido Certificado de participação da 1ª CMSTT/GDOU aos participantes que se inscreverem no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSexlw6Lu8XkIQM6HXxToCYSWyYe8C\\_On\\_uvf7WpwS0LOHSgg/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSexlw6Lu8XkIQM6HXxToCYSWyYe8C_On_uvf7WpwS0LOHSgg/viewform?usp=header)

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 37** Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

**Art. 38** Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 39** O desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora estará detalhado no Regulamento que será disponibilizado antecipadamente para apreciação e posteriormente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 40** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 25 de abril de 2025.

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2106

Página 7 de 9



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

### DECRETO Nº 53 , DE 24 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1256 - 31/03/2025

#### ***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

#### **Resolve:**

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$390.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			390.000,00
02	14	03 FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL	
	1791	13.392.0017.2178.0000 Fomento as Festividades da Expoglória	390.000,00
		3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	390.000,00
	Fontes de Recurso
	500 0000 390.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

\_\_\_\_\_  
JULIO CLEVERTON DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 24 de ABRIL de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2106

Página 8 de 9

### Portarias

#### PORTARIA N.º 200/2025 - DE 25 DE ABRIL DE 2025.

*“Declara Vacância do Cargo que menciona e dá outras providências.”*

**JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA**, por motivo de falecimento, do Cargo de Provimento Efetivo de **Trabalhador Braçal**, Símbolo **TRB**, ocupado por **LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA**, nomeado através da Portaria nº 016/2007 de 26 de janeiro de 2007, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo ao dia 24/04/2025, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 25 de abril de 2025.**

**JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **PAULA ROSELI DE ARAUJO**, CNPJ: **32.645.355/0001-24**, LOGRADOURO: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 2383, CENTRO - GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79730-000** sob valor total de **R\$ 15.424,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 24 de Abril de 2025.

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

#### AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2025

Em observância ao que determina a Lei nº

14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de óleos e insumos para manutenção da frota da patrulha agrícola mecanizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **SOTRACTOR PECAS LTDA**, CNPJ: **46.088.921/0001-59**, LOGRADOURO: **AVENIDA MARCELINO PIRES, N° 6270, JARDIM CARAMURU - DOURADOS/MS, CEP: 79.830-904** sob valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 24 de Abril de 2025.

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de 01(uma) poltrona giratória executiva e 03 (três) poltronas executivas fixas para gabinete que se faz necessária para garantir condições adequadas de ergonomia, conforto e funcionalidade no ambiente de trabalho, especialmente para os ocupantes de cargos de direção e assessoramento, atendendo as necessidades do Gabinete do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: **14.166.058/0001-14**, LOGRADOURO: **AVENIDA NELLY MARTINS, N° 1310, CARANDA BOSQUE - CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79.032-295** sob valor total de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 22 de Abril de 2025.

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de reforma e ampliação de prateleiras da Prefeitura de Glória de Dourados/Sala do almoxarifado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **AILTON DIAS LIMA - MEI**, CNPJ: **21.595.372/0001-88**, LOGRADOURO: **RUA KIYOO MASUKO, N° 656, VILA INDUSTRIAL - GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79730-000** sob valor total de **R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)** por ser dela o menor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2106

Página 9 de 9

preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 24 de Abril de 2025.

**Julio Cleverton dos Santos**

**Prefeito Municipal**

.....